

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0020288-03.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Arcon Engenharia Comércio e Serviços de Concretagens Ltda

Requerido: Plus Office Comércio e Serviços Ltda Me

CONCLUSÃO

Em 17 de julho de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA. Eu,_____,Paulo Sergio Rodrigues Escrivão Judicial II, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição de fls. 104, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 569 do CPC.

Autorizo, após o trânsito, o desentranhamento dos documentos que instruíram na inicial (07/16), permanecendo cópia nos autos.

Transitada esta em julgado e, recolhidas eventuais custas em aberto, o que deve ser verificado e certificado pelo cartório, arquivemse os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 17/07/2014

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito

DATA

Em	de		de,	
recebi	estes	autos	em	cartório.
Eu,			_,Escrevente subscrevi.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA